



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA UBIRATÃ**

EDITAL Nº. 03/2017-DFNU

O Doutor Glauber Lingiardi Strachicini, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Nova Ubiratã/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 16/2016-CM, de 07.03.2014 e a decisão proferida em 22 de novembro de 2016, pela Ilustríssima Senhora Vânia Mazarello Monteiro da Silva, Vice-Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos autos de Pedido de Abertura de Processo Seletivo para Credenciar Assistente Social e Psicólogo na Comarca de Nova Ubiratã nº. 44/2014 (CIA 0042624-96.2014.8.11.0000), onde autoriza a abertura de Processo Seletivo para credenciamento de Assistente Social e Psicólogo na forma de cadastro de reserva.

TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo para cadastro de reserva para Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia na Vara/Comarca de Nova Ubiratã/MT.

2

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise da documentação e do currículo;
- d) Divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **11/09/2017 a 29/09/2017 das 13h00min às 19h00min**, na Diretoria do Foro, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO



4.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistente Social e Psicólogo de que trata o Provimento n. 6/2014/CM:

I – Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

III – Não possuir antecedentes criminais;

IV- Ser bacharel em serviço social e/ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (**Anexo I**), a ser protocolado na Diretoria do Foro, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) Ficha cadastral – **Anexo II**;

b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – **Anexo III**;

c) declaração de relação de parentesco – **Anexo IV**;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos;

I – cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV – cópia autenticada do diploma de curso superior;

V – cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados;

VI – certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII – atestado de sanidade física e mental;

VIII – declaração de parentesco (**Anexo IV**);

IX – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento;

X – duas fotografias 3X4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da Comarca de Nova Ubiratã, sendo a nota composta da seguinte forma:



6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuído 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de pontos;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.3. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento n. 6/2014/CM.



7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 6/2014/CM.
- 7.2.** O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. °9.255, de 13/03/2014.
- 8.2.** Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Nova Ubitatã/MT, 15 de agosto de 2017.

Glauber Lingiardi Strachicini
Juiz de Direito Diretor do Foro